



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO N° 06 /97**

*Estende o sistema de publicação editalícia, previsto nos Provimentos n° 03/92 (jurisdição cível) e 17/93 (jurisdição criminal), para a comarca de Pinhalzinho.*

O Desembargador **JOÃO MARTINS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, considerando o que consta do Processo n° CGJ-082/97,

Considerando o disposto no item 3 do Provimento n° 03/92, de 07.05.92, que disciplina o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais,

Considerando o expressivo volume de processos e o contingente apreciável de advogados de outras circunscrições que militam na comarca de Pinhalzinho, a exigir um sistema mais eficiente de comunicação dos atos judiciais,

**RESOLVE:**

1. Estender à comarca de Pinhalzinho o sistema de publicação editalícia das intimações dos atos judiciais.
2. Para implantação da medida, deverá o titular da comarca observar o disposto no item 4 do Provimento n° 03/92 (jurisdição cível) e 1.1. do Provimento n° 17/93 (jurisdição criminal).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 26 de março de 1997.

Desembargador **JOÃO MARTINS**  
Corregedor Geral da Justiça